



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

10 de Maio de 2016 - ANO - XV. Nº 1035 - Pág. 01 à 06.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

LEI Nº 2.716, DE 4 DE MAIO DE 2016. Altera a Lei municipal nº 1.620, de 20 de dezembro de 2004, adequando a outorga das vagas do serviço de *buggy-turismo* para o regime de permissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art.1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 1.620, de 20 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 6º ..... Parágrafo único. .... § 1º. .... § 2º.....Suprimido..... Art. 2º Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 4 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.717, DE 4 DE MAIO DE 2016. Inclui o Parágrafo único no Art. 1º e altera o Art. 2º da Lei nº 2.123, de 17 de março de 2010; e autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar destinação de imóvel público recebido com encargo; e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica incluído o Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei nº 2.123, de 17 de março de 2010: Parágrafo Único. O imóvel objeto do Art. 1º é constituído pela Quadra nº 18 (dezoito) e pelos trechos das ruas A e B, do Loteamento Praia do Cumbuco – III Etapa, descritos e caracterizados nas matrículas nºs 12.932, 028.260 e 028.261 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. Art. 2º. O Art. 2º da Lei nº 2.123, de 17 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação: Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de estacionamento Público para atender turistas e população de modo geral (NR). Parágrafo único. Doação poderá ser revogada pelo doador caso a destinação do Imóvel não seja atendida até 31 de dezembro de 2020. ( NR). Art. 3º. Fica autorizado o

chefe do Poder Executivo Municipal a conferir ao imóvel objeto da matrícula nº 12.600 do Ofício Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia a destinação de uma Praça de Atividades Esportivas e Campo de Futebol do Cumbuco para fim de atendimento à Lei nº 616, de 11 de fevereiro de 1991. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 4 de maio de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

DECRETO Nº 831, DE 28 DE ABRIL DE 2016. Cria o Grupo da Ronda Ostensiva Preventiva Escolar (ROPE), o Grupo de Motociclista Operacional e o Grupo de Operações Especiais (GOE), grupos esses pertencentes a Guarda Municipal de Caucaia. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VII, do Art. 59, combinado com o inciso I do Art. 143, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013 e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto no art. 144, parágrafo 8º, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei nº 733, de 14 de abril de 1992 e suas alterações; DECRETA: Capítulo I - DOS GRUPOS OPERACIONAIS Seção I - Da criação e funcionamento Do Grupo de Ronda Ostensiva Preventiva Escolar (ROPE) Art.1º - Fica criado junto a Guarda Municipal de Caucaia o Grupo de Ronda Ostensiva Preventiva Escolar, denominada de "ROPE", cujo os membros serão selecionados através de requisitos exigidos para atuar no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Município de Caucaia, inclusive com cursos na área de Prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes e drogas afins. Art.2º - O ROPE ficará subordinado ao Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia e ao Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Caucaia, devendo o Controle de Fiscalização ser executado pelo Fiscal de Serviço da GMC. Art.3º - O ROPE tem por

— **PREFEITO**

Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**

José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

Francisco Régis Freitas Matos

— **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Antônia Cláudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**

Francisco Siqueira Pedrosa

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**

Everton Krystian Vieira Rodrigues

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**

Valdene Rífane Gurgel

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Juçara Peixoto da Silva Marques

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ana Cristina Dias Carneiro

— **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Antônio Vieira de Moura

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

Ivan Correia Sales

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**

Antonio Gonzaga Moreira

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

Francisco Alberto Martins Neto

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**

Elano Feijó Damasceno

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

finalidade possibilitar a proteção dos bens, serviços e instalações nos estabelecimentos da Rede de Ensino do Município de Caucaia, e deverá: I – Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas do Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia, do Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Instituição (GMC); II – Prestar atendimento as solicitações do Secretário de Educação, diretores, professores e demais pessoas em demandas que ocorram no âmbito das Escolas do Município de Caucaia, como forma de prestar um serviço de qualidade; III – Quando o tempo for conveniente e oportuno poderá ministrar palestras educativas e preventivas na área de combate ao uso de drogas indevidas e/ou de substâncias entorpecentes; IV – Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e manter o controle estatístico de ocorrências registradas em relatório ou livro, como forma de poder orientar os discentes nas Escolas, em caso de desconhecimento de direitos e/ou obrigações; V –

Manter uma convivência harmoniosa com a justiça da infância e juventude, como também, com o Conselho Tutelar do Município, para melhor interação. Art.4º - Para integrar o Grupo de Ronda Ostensiva Preventiva Escolar (ROPE), o Guarda Municipal deverá preencher os seguintes requisitos: I – Está no comportamento bom; II – Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado, barbeado e cabelo cortado, isto é, bem apresentável; III – Ter espírito de corpo e disposição para o trabalho em equipe; IV – Ser disciplinado e disciplinador; V - Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; VI – Atender com presteza, urbanidade e precisão ao público; §1º Quando surgirem cursos na área de segurança pública e no programa, “Crack, é Possível Vencer”, do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), os integrantes do ROPE terão oportunidade de realizarem tais cursos, tanto no âmbito Municipal, como no âmbito Estadual e Federal; §2º - Os GM's que fazem parte deste ROPE para



cumprimento de suas atribuições, deverão estar com o equipamento de proteção individual (EPI), conforme autorização de Lei vigente. §3º - A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes deste grupamento, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, ensejará automaticamente, a critério do Comando da GMC, o remanejamento do servidor para outro setor desta; §4º - A viatura e moto que vão fazer o patrulhamento nos estabelecimentos das escolas municipais, devem estar caracterizadas com os logotipos do Município, da Guarda Municipal e nome Ronda Ostensiva Preventiva Escolar (ROPE), para facilitar a sua identificação na cor padrão da GMC; §5º - O Uniforme será o mesmo já utilizado na operacionalidade da GMC, e poderá utilizar o uniforme social, no caso de ministrar palestras e/ou cursos a realizar. **Seção II - Da criação e funcionamento Do Grupo de Operações Especiais (GOE)** Art.5º - Fica criado junto a Guarda Municipal de Caucaia o Grupo de Operações Especiais, denominado "GOE", cujos membros serão selecionados através de requisitos exigidos para a sua formação técnica, por meio de curso preparatório específico; Art.6º - O GOE ficará subordinado ao Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia, e ao Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Caucaia; Art.7º - O GOE tem por finalidade possibilitar a proteção e segurança aos bens, serviços e instalações do Município e deverá: I – Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas do Secretário de Segurança Urbana e tecnologia, do Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Instituição (GMC); II – Desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições, mantendo intercâmbio com Grupo de Operações Especiais de outros municípios, no fortalecimento para a capacitação técnica e tática de seus membros, com cursos, estágios, palestras, dentre outros; Art.8º - Para integrar o GOE, o Guarda Municipal deverá preencher os seguintes requisitos: I – Ter, no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo de Guarda Municipal; II – Está no comportamento bom; III – Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado, barbeado e cabelo cortado, isto é, bem apresentável; IV – Cumprir os horários determinados para o serviço diário, determinados pelo Comando da Instituição; V – Ter espírito de corpo e disposição para o trabalho em equipe; VI – Ser disciplinado e disciplinador;

VII – O Guarda Municipal integrante do GOE tem que ter comprometimento com o serviço, não chegando atrasado, não abandonando o seu posto de serviço, dando sempre ciência ao superior hierárquico de qualquer alteração que ocorrer. §1º - Sem prejuízo da formação e atualização curricular padrão dos Guardas Municipais, os integrantes do GOE serão submetidos a treinamento físico e de defesa pessoal periodicamente, bem como à avaliações psicológicas e técnicas, por órgão competente do Município de Caucaia; § 2º - Os membros que fazem parte deste Pelotão Especial, poderão portar a fim de resguardar sua integridade física, armas letais e semi-letais, tais como: carabina calibre 12", pistola 380, dispositivo elétrico incapacitante, espargidores de gás (pimenta ou gengibre), bastões (tonfa), bomba de efeito moral, gás lacrimogêneo, coletes a prova de bala, dentre outras, devidamente autorizados pelas legislações pertinentes, seguindo a tramitação descrita nas mesmas e ainda pela Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia, e pelo Comando da Guarda Municipal; § 3º - A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes desde pelotão, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, ensejará automaticamente o desligamento do membro do GOE; § 4º - Caberá ao Comando da Guarda Municipal a tarefa de solicitar, indicar e destacar ao Sr. Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia, os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento do bom desempenho de sua missão; § 5º - O fardamento a ser utilizado pelos integrantes do GOE será próprio da Unidade, aprovado pelo Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia e pelo Comando da Guarda Municipal de Caucaia. § 6º - Os demais uniformes utilizados nas missões do dia-a-dia serão determinado pelo Comando da Instituição. § 7º - O Guarda Municipal para integrar o pelotão do GOE deverá passar por um curso de Capacitação e Treinamento na área específica de atuação do GOE, cumprindo a carga horária total do curso, com as suas respectivas disciplinas e com instrutores credenciados em estabelecimento de ensino policial, da área de segurança, conforme a legislação vigente, isto é, Lei nº 13.022, de 08 de Agosto de 2014; §8º - Não será permitido nenhum tipo de alteração no uniforme do GOE, tais como: apretechos, breves coloridos e qualquer outro tipo de enfeites não autorizado pelo Comando da Instituição. Art. 9º - O



Grupo de Operações Especiais terá viatura de porte, caracterizada com boa visibilidade em sua nomenclatura (parte dianteira, portas laterais e parte traseira) para a sua perfeita identificação, com os Brasões do Município de Caucaia, da GMC e do GOE, a sua pintura será camuflada (rajada) nas cores Azul escura e clara, para uma melhor visão por parte da população e autoridades públicas. Em cima da viatura deverá ser acoplado um intermitente luminoso com giroflex e sirene para facilitar a resolução das ocorrências e cumprir a missão de bem servir a sociedade. Seção II - Da criação e funcionamento Do Grupo de Motociclista Operacional Art.10º - Fica criado junto a Guarda Municipal de Caucaia o Grupo de Motociclista Operacional, cujos integrantes serão selecionados através de requisitos exigidos para a sua formação técnica, através do respectivo curso; Art.11 - O Grupo de Motociclista Operacional ficará subordinado ao Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia e ao Comando e Subcomando da Guarda Municipal de Caucaia; Art.12 - O Grupo de Motociclista Operacional tem por finalidade, possibilitar a proteção e segurança aos bens, serviços e instalações do Município e deverá: I – Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas do Secretário de Segurança Urbana, do Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, quanto ao desenvolvimento das atividades da Instituição (GMC); Art.13 - Para integrar o Grupo e Motociclista Operacional, o Guarda Municipal deverá: I – Está no comportamento bom; II – Cumprir os horários destinados para o serviço diário, determinados pelo Comando da Instituição; III – Ter espírito de corpo e disposição para o trabalho em grupo; IV – Ser disciplinado e disciplinador; V – Apresentar-se ao serviço devidamente uniformizado, asseado, barbeado e cabelo cortado, isto é, bem apresentável; VI – Atender com urbanidade, presteza e precisão ao público; VII – O Guarda Municipal, integrante do Grupo de Motociclista Operacional, tem que ter comprometimento com o serviço, dando sempre ciência ao superior hierárquico de qualquer alteração que ocorrer na jornada do trabalho diário; §1º - Os membros da GMC que fazem parte do grupamento de motociclista operacional, poderão portar, a fim de resguardar a sua integridade física, armas letais e semi-letais, equipamentos, tais como: carabina calibre 12", pistola 380, dispositivo elétrico incapacitante, espargidores de gás (pimenta ou gengibre), bastões (tonfa), bomba de efeito moral, gás

lacrimogêneo, coletes a prova de balas, dentre outros, devidamente autorizados e capacitados pela legislação vigente seguindo a tramitação descrita nas mesmas, e ainda pela Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia, e pelo Comando da Guarda Municipal; §2º - A obediência à disciplina e a hierarquia são condições indispensáveis para a permanência dos componentes do grupamento de motociclista operacional, e o não atendimento desses quesitos, através de condutas incompatíveis, ensejará automaticamente o desligamento do referido grupo; §3º - As motos utilizadas no patrulhamento operacional, devem atender os requisitos de segurança. §4º - Caberá ao Comando da Guarda Municipal a tarefa de solicitar e destacar ao Sr. Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia, os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento do bom desempenho de sua missão; §5º - O fardamento a ser utilizado pelos integrantes do grupamento de motociclista operacional será próprio da Unidade (GMC), aprovado pelo Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia e pelo Comando da Guarda Municipal de Caucaia; §6º - Os demais uniformes utilizados nas missões do dia-a-dia será determinado pelo Comando da Instituição (GMC); §7º - Não será permitido nenhum tipo de alteração no Uniforme do Grupo de Motociclista Operacional, tais como: apetrechos, brevês coloridos e qualquer outro tipo de enfeites não autorizado pelo Comando da Guarda Municipal de Caucaia; Art.14 - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, AOS 28 DE ABRIL DE 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

PORTARIA N° 42 /2016-GAB.PR Renova o afastamento do servidor ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DA CONCEIÇÃO, para continuar prestando seus serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 59, inciso VII, o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE resolveu em sessão realizada pela Corte em 11/04/2016, autorizar a renovação da requisição do



servidor ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DA CONCEIÇÃO, nos termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral e da Lei nº 6.999/82, constante no Processo nº 5305/2016; RESOLVE: RENOVAR o afastamento do servidor ANTÔNIO SÉRGIO GOMES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, matrícula nº 37369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para continuar prestando seus serviços junto à Justiça Eleitoral do Ceará - Cartório da 123ª Zona Eleitoral de Caucaia, nos termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral e da Lei nº 6.999/82 e do art. 85, inciso II, da Lei Complementar Municipal de nº 01, de 23 de dezembro de 2009, pelo período de 13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017, com ônus para a origem. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 2 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 43 /2016, DE 02 MAIO DE 2016. SUSPENDE O VÍNCULO FUNCIONAL DA SERVIDORA ELENI DO NASCIMENTO SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 143, inciso II, alínea a da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO todo o teor do Processo n.º 5310/2016; CONSIDERANDO o Parecer n.º 027/2016 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, I e art. 49, I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a partir de 04 de maio de 2016, à servidora ELENI DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 36011, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a SUSPENSÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL, pelo período de duração do estágio probatório do cargo de PROFESSOR - CLASSE PLENO I- NÍVEL A, junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 02 de maio de 2016. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 45, DE 5 DE MAIO DE 2016. Designa Emmanuel Cunha Sales, para substituir a Secretária de Infraestrutura. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor EMMANUEL CUNHA SALES,

matrícula nº 52928, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor Administrativo Financeiro, Simbologia CCESP - 3, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria de Infraestrutura, para SUBSTITUIR, no período de 5 de maio a 15 de maio de 2016, a Secretária de Infraestrutura, Juçara Peixoto da Silva Marques, para tratar de interesse particular. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 5 de maio de 2016. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.010/2016-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 25 MAIO DE 2016 ÀS 09:00HS, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 09 DE MAIO DE 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2011.003/2016. A Pregoeira de CAUCAIA-Ce – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de maio de 2016 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min. RosanieleMarreiro de Oliveira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.006/2016. A Pregoeira de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de maio de 2016 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais Contratações de empresa para Fornecimento de Alimentação pronta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. RosanieleMarreiro de Oliveira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07.004/2016. A Pregoeira de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de maio de 2016 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Contratações de empresa especializada em Agenciamento de Viagens para cotação, reservas e Fornecimento de Passagens Aéreas e Hospedagens Nacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. RosanieleMarreiro de Oliveira. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO

PRESENCIAL (SRP) Nº. 07.002/2016. A Pregoeira de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 12 de maio de 2016 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Av. Cel. Correia, 1073, Pq. Soledade, Caucaia-CE, estará divulgando resultado das amostras e dará prosseguimento ao certame com abertura dos envelopes de habilitação. Informações disponíveis no endereço acima. ROSANIELE MARREIRO DE OLIVEIRA. A Pregoeira. Caucaia-CE, 09 de maio de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.004/2016-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO PRÓXIMO DIA 24 DE MAIO ÀS 09:00H, NA SEDE DA COMISSÃO DE PREGÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA CORONEL CORREIA, 1073, PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIVERSOS COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 12:00 H. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 09/05/2016.

ESTADO DO CEARÁ. MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 08.002/2016 – A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, APÓS SUBIDA DOS AUTOS DEVIDAMENTE INFORMADOS (RELATÓRIO) SOBRE O RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELLE ME, CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECIDIU INDEFERIR O RECURSO APRESENTADO, PELAS RAZÕES DECLINADAS, CONFORME RESPOSTA DE RECURSO ACOSTADA NOS AUTOS DO PROCESSO, CAUCAIA-CE, 06.05.2016.